TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, CAMPOS FRIOS E ZONA RURAL.**	UN	1,00	R$: **603.580,21**	R$: **603.580,21**

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação.

1.3.1 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INVERSÃO DE FASES

Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante ato motivado e desde que expressamente previsto no edital, adotar a inversão das fases do procedimento licitatório, promovendo inicialmente a análise da habilitação dos licitantes para, posteriormente, realizar a fase de julgamento das propostas.

A adoção da inversão de fases no presente certame justifica-se em razão das características do objeto e da necessidade de resguardar os princípios da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e da boa execução contratual.participação de empresas que apresentam propostas com descontos excessivos e preços significativamente inferiores aos praticados pelo mercado, sem, contudo, possuírem capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou documental compatível com as exigências do edital. Em diversos casos, tais empresas acabam sendo posteriormente inabilitadas ou enfrentam dificuldades na execução contratual, ocasionando atrasos, retrabalho administrativo, instauração de procedimentos sancionatórios e risco de paralisação dos serviços ou obras contratadas.

Tal cenário compromete a competitividade saudável do certame e pode conduzir à apresentação de propostas inexequíveis, em desacordo com o interesse público, gerando prejuízos à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a inversão de fases mostra-se medida adequada e proporcional para assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos e previamente habilitados participem da disputa de preços, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento, reduzindo riscos de contratação inadequada e contribuindo para a obtenção de proposta efetivamente exequível e vantajosa.

A medida também busca evitar sucessivos atos de desclassificação e inabilitação após a fase competitiva, promovendo maior celeridade processual, racionalização dos atos administrativos e eficiência na condução do certame, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Segurança da População

A contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de modernização da iluminação pública do Município de Xexéu/PE, abrangendo a sede municipal, a localidade de Campos Frios e áreas da zona rural, justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de segurança à população. A deficiência de iluminação em vias públicas, acessos e espaços de circulação contribui para aumento dos riscos de acidentes, insegurança e dificuldades de deslocamento no período noturno.

3.2 Eficiência Energética e Modernização da Infraestrutura

O atual sistema de iluminação pública apresenta equipamentos com desgaste natural e menor eficiência luminosa, tornando necessária a substituição por luminárias de LED mais modernas, econômicas e eficientes. A modernização permitirá redução do consumo de energia elétrica, melhoria do desempenho do sistema e maior durabilidade dos equipamentos instalados.

3.3 Mobilidade Urbana e Rural no Período Noturno

A melhoria da iluminação pública contribuirá diretamente para melhores condições de mobilidade urbana e rural, proporcionando maior visibilidade nas vias públicas, acessos municipais e áreas de circulação de pedestres e veículos, garantindo deslocamentos mais seguros durante o período noturno.

3.4 Segurança Pública e Redução de Áreas de Risco

A ampliação e modernização da iluminação pública têm papel fundamental no aumento da segurança pública, reduzindo áreas com baixa luminosidade e proporcionando maior sensação de segurança à população, especialmente em locais de maior circulação de pessoas e comunidades mais afastadas.

3.5 Valorização Urbana e Paisagística

As intervenções previstas contribuirão para valorização estética dos espaços públicos urbanos e rurais, promovendo melhoria da paisagem urbana, fortalecimento da infraestrutura municipal e modernização visual das vias e áreas públicas do Município de Xexéu/PE.

3.6 Ampliação da Durabilidade e Redução de Custos de Manutenção

A utilização de luminárias de LED e equipamentos modernos proporcionará maior vida útil ao sistema de iluminação pública, reduzindo custos de manutenção corretiva e preventiva, além de minimizar a necessidade de substituições frequentes de equipamentos.

3.7 Atendimento às Comunidades da Zona Rural e Localidade de Campos Frios

A execução dos serviços nas áreas rurais e na localidade de Campos Frios visa garantir igualdade no acesso à infraestrutura pública, proporcionando melhores condições de iluminação, segurança e mobilidade às comunidades mais afastadas da sede municipal.

3.8 Organização e Eficiência Operacional do Sistema

A implantação de relés fotoelétricos, braços metálicos, postes adequados e demais componentes elétricos permitirá maior eficiência operacional do sistema de iluminação pública, assegurando funcionamento adequado, acionamento automático e melhor distribuição da iluminação nas vias públicas.

3.9 Qualidade de Vida da População

A modernização da iluminação pública impactará diretamente na qualidade de vida da população, proporcionando ambientes urbanos e rurais mais seguros, iluminados e adequados à circulação e convivência social, além de favorecer atividades comerciais e utilização dos espaços públicos no período noturno.

3.10 Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações

Os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes, normas de segurança das instalações elétricas, critérios de eficiência energética e boas práticas de engenharia, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das intervenções realizadas, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Legais:

Observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas, iluminação pública, eficiência energética e segurança do trabalho, incluindo as normas regulamentadoras pertinentes.

Cumprimento das exigências da concessionária de energia elétrica competente, das legislações urbanísticas e ambientais vigentes, bem como das diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e equipe de fiscalização do Município de Xexéu/PE.

Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas de engenharia, observando critérios de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência energética, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos e pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal.

4.2 Requisitos de Sustentabilidade:

Utilização de materiais e técnicas que minimizem o impacto ambiental. Implementação de práticas para a redução de resíduos e destinação correta de entulhos. Garantia de eficiência energética nas novas instalações.

3.3. Subcontratação

Proibição total: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.5. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

Existe a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6 Padrões mínimos de qualidade

Os materiais, equipamentos e serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as determinações dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas constantes nos anexos, devendo ser integralmente atendidos pela contratada.

As luminárias, postes, braços metálicos, relés fotoelétricos, cabos elétricos, conectores e demais componentes do sistema de iluminação pública deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou armazenamento inadequado, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT, normas da concessionária de energia elétrica e demais regulamentações aplicáveis aos serviços elétricos e de iluminação pública.

Os materiais empregados deverão possuir resistência, durabilidade, eficiência energética e desempenho compatíveis com as especificações técnicas do projeto, garantindo segurança, funcionalidade e adequada vida útil ao sistema implantado.

A substituição de materiais especificados por similares somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a substituição dos materiais quando houver dúvidas quanto à qualidade, desempenho ou compatibilidade técnica dos equipamentos apresentados.

Os critérios, especificações técnicas, tipos de materiais, equipamentos e serviços a serem executados, bem como os procedimentos de instalação e execução, estarão devidamente detalhados nos memoriais descritivos, projetos elétricos e demais documentos técnicos elaborados por profissional habilitado, devendo todos os serviços atender às normas técnicas vigentes, requisitos de segurança elétrica, eficiência energética e boas práticas de engenharia.

3.7 Requisitos gerais

O serviço será executado conforme o estabelecido neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Xexéu/PE.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra de modernização da iluminação

pública. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Xexéu/PE deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Xexéu/PE deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura de Xexéu, designará engenheiros e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras

3.8. Participação de consórcio

Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços de modernização da iluminação pública não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

4.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução dos serviços.

4.1.2. Especificação da garantia do serviço:

4.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante ou Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Preposto

6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. Fiscalização

8.1 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Jorge José da Silva Wanderley, Administrador por meio da Infraestrutura, juntamente com o Sr. Eliabe Francisco e Silva, Engenheiro.

8.2 Fiscalização Técnica:

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.3 **Fiscalização Administrativa**

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4 **Gestor do Contrato**

GESTOR: MARCOS VÁLERIO DA SILVA- PORTARIA Portaria:021/2025

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebimento do objeto

9.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

8.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.1.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.18. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.1.19. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.1.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Prazo de pagamento

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

11. Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência eletrônica em razão de valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.3 Regime de Execução:

11.3.1 O regime de execução do contrato será Empreitado por Preço Unitário.

11.5. Critérios de aceitabilidade de preços:

11.5.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.5.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

13. Exigências de habilitação:

13.1 **Habilitação jurídica**:

13.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 **Qualificação Técnica:**

12.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

12.3.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE DE PROJETO	PESO NO ORÇAMENTO	QUANTIDADE EXIGIDA (40%)
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	450	48,26 %	180
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	75	11,91%	30

12.3.3. Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

SERVIÇO
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

PROFISSIONAIS SOLICITADOS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

12.3.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

12.3.5. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.3.6. A empresa deverá apresentar relação de equipe técnica contendo no mínimo os seguintes profissionais:

a) Engenheiro de Segurança do trabalho;

b) Engenheiro Eletricista.

O documento deve conter o nome e registro profissional de cada profissional e ser acompanhado da certidão de regularidade do profissional com o respectivo conselho de classe.

12.3.7. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor (ES), empregado(s) e servidor (ES) da administração direta ou indireta.

12.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

13.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1O custo estimado total da contratação é de R$ 603.580,21 (seiscentos e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos.)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade / Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU				
02				PODER EXECUTIVO				
02	14			SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E CONTROLE URBANO				
02	14	00		SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E CONTROLE URBANO				
25				Energia				
25		752		Energia Elétrica				
25		752 2501		ILUMINANDO NOSSA CIDADE				
25		752 2501 1039 0000		Expansão do Sistema de Iluminação Pública				
088		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.01-001 001 1.501	25.000,00	0,00	25.000,00
				Total		25.000,00	0,00	25.000,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	25.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Entidade / Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade: Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU				
02				PODER EXECUTIVO				
02	14			SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E CONTROLE URBANO				
02	14	00		SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E CONTROLE URBANO				
25				Energia				
25		752		Energia Elétrica				
25		752 2501		ILUMINANDO NOSSA CIDADE				
25		752 2501 1039 0000		Expansão do Sistema de Iluminação Pública				
453		4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.940.150-110 021 1.706.3110	0,00	0,00	0,00
				Total		0,00	0,00	0,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	0,00
021	EMENDA ANDRÉ FERREIRA - MODERNIZAÇÃO DA	0,00
TOTAL		0,00

Xexéu ,11 de maio de 2026.

Marcos Valeiro da Silva

Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

Portaria:021/2025